

Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 7.548 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta a Lei nº 4.417, de 09 de setembro de 2025 que autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 288.096,00.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.417, de 09 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1°) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância de R\$ R\$ 288.096,00 (duzentos e oitenta e oito mil e noventa e seis reais), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1604 – R\$ 288.096,00 (Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.305.013.2.104 - Vigilância Em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

	31.90.11.01.1604	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$	288.096,00
--	------------------	------------------------------	-----	------------

Art. 2°) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação das Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários e dos Agentes de Combate às Endemias, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à julho/2024)		289.588,00
2 - Arrecadação do 2º período X1 (julho à dezembro/2024)	R\$	319.112,00
Total	R\$	608.700,00
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à julho/2025)	R\$	425.040,00
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2025)	R\$	440.544,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - =
$$\frac{1^{\circ} \text{ período de } X2}{1^{\circ} \text{ período de } X1}$$
 x $\frac{100}{R}$ = $\frac{R$}{425.040,00}$ x $\frac{100}{R}$ = $\frac{146,77}{R}$ %

 $\Delta = 146,77 \% - 100,00 = 46,77 \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R\$ 319.112,00 x 46,77 % = R\$ 149.248,68



Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

R\$ 319.112,00 + R\$ 149.248,68 = R\$ 468.360,68

3 - Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2025

R\$ 440.544,00

B) Arrecadação (C + D)

R\$ 893.400,68

C) Do dia 01/01/2025 à 31/07/2025

R\$ 425.040,00

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2024, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.

R\$ 468.360,68

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$	452.856,68
Este crédito (-)	R\$	288.096,00
Saldo disponível	R\$	164.760,68

Art. 3º – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do SUS/ACE e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes

1713.00.0.0.000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

1713.50.0.0.000 - Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

1713.50.3.1.000 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1713.50.3.1.003 – Agentes de Combates às Endemias

Art. 4°) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5°) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira, Em 09 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO SAD COELHO Prefeito Municipal